

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Papanduva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	04 Veículos, modelo sedan, com capacidade de 5 (cinco) lugares, quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, rádio am/fm, entrada usb e bluetooth, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor branca, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2025, com seguro. Para a Secretaria Municipal Saúde de Papanduva. De responsabilidade da contratada, seguro de responsabilidade da contratada, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Papanduva e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.	Mês	12	R\$ 10.160,00	R\$ 121.920,00
2	07 Veículos, com capacidade para 7 lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-condicionado, rádio, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696(mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis a altura, freio ABS, cor branca com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2025, com seguro. Para a Secretaria Municipal Saúde de Papanduva. De responsabilidade da contratada,	Mês	12	R\$ 39.200,00	R\$ 470.400,00

	seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Papanduva e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.				
3	01 Veículos tipo furgão devidamente adaptado para ambulância; tipo B; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025; com 1º emplacamento/licenciamento incluso, bem como seguro particular próprio, contra terceiros e não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado: motor de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros e traseiros a disco com ABS e ESP; tração dianteira; com rodado simples em ambos os eixos; ar condicionado; direção hidráulica; porta lateral com abertura corrediça; portas traseiras com abertura de 270º; devidamente adaptada para ambulância tipo simples remoção contendo as características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento termo acústico nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS, na cor branca, podendo conter detalhes em courvin; Iluminação interna com no mínimo 02 (duas) lâmpadas de LEDs; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante; Janela lateral (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço; Janela de comunicação interna (instalada na divisória interna) com vidro opaco e corrediço; Armário aéreo para armazenamento de material médico, fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS com portas corrediças em acrílico; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin, cinto de segurança, 04 rodízios e com capacidade para no mínimo 180Kg; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Banco lateral com capacidade para no mínimo 03 (três) acompanhantes, todos com cintos de segurança de duas pontas; Sinalizador visual e acústico fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo, com sirene eletrônica de no mínimo 06 (seis) tons e lâmpadas de LED; Grafismo padrão ambulância SIMPLES REMOÇÃO com plotagens específicas e padronizadas do Município de Papanduva; Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos.	Mês	12	R\$ 14.669,08	R\$ 176.028,96

TOTAL DA CONTRAÇÃO	R\$ 768.348,96
---------------------------	---------------------------

2.1. Natureza do objeto:
Comum (☒) Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação de veículos para a Secretaria de Saúde é essencial para garantir uma resposta eficiente e abrangente às necessidades de saúde da comunidade. Esses veículos são fundamentais para o acesso a áreas remotas, o transporte de equipamentos médicos sensíveis, a prestação de serviços de emergência, a manutenção da infraestrutura de saúde, o atendimento domiciliar, a realização de campanhas de saúde pública, ampliação da cobertura de atendimento e também aos pacientes que precisam de tratamentos especializados em hospitais ou centros de referência em outros municípios e necessitam de transporte regular e seguro, especialmente se estiverem em condições médicas frágeis. A frota de veículos de saúde é uma ferramenta indispensável para garantir que profissionais de saúde e suprimentos médicos cheguem onde são mais necessários, facilitando o acesso aos cuidados de saúde e contribuindo para a promoção do bem-estar da população. Além disso, alocar veículos durante o período de manutenção é uma estratégia preventiva para evitar possíveis lacunas na cobertura dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

b) Um ou mais atestados de capacidade técnica (admitindo-se o somatório) que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características equitativas com o objeto.

6.2. Condições Especiais De Contratação:

- a) Não permite-se a subcontratação, visando desta forma garantir a responsabilidade direta, a segurança, a eficiência na gestão e conformidade dos serviços prestados;
- b) Os veículos devem estar emplacados e documentados em nome da contratada;
- c) Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial como o Detran;
- d) A empresa vencedora deverá possuir o veículo registrado em seu nome;
- e) Reposição de veículos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de estrago ou motivo que justifique sua reposição;
- f) A quilometragem haverá previsão máxima de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quilômetros rodados, portanto, assim que o veículo atingir a quilometragem máxima supracitada, a locadora deverá o substituir o veículo por um veículo da mesma categoria;
- g) Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 24 (vinte e quatro) horas. Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, a Contratante devolverá o carro substituto no prazo de 24 horas;
- h) A exigência de instalação de adesivo por conta da Contratada a ser informado posteriormente layout, cores, formas das letras e demais condições para plotagem;
- i) Proteção do Carro e Cobertura de Seguro de Terceiros: O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;
- j) Os veículos deverão ser disponibilizados com proteção total para casos de avarias, perda total, furto, roubo e incêndio com limite das coberturas de seguro para terceiros oferecidos por meio de Seguradora parceira da locadora vencedora da licitação:

Seguro	Cobertura
DanosCorporaisaterceiros	R\$100.000,00
DanosMateriaisaterceiros	R\$50.000,00

- k) As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares(APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:

Seguro	Cobertura
Morte	R\$13.500,00
Invalidez	R\$13.500,00
Despesashospitalares	R\$2.700,00

- l) Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte dele. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” através de reembolso a Contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- m) Contrato social da empresa, com objeto correlato à atividade pretendida.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.
- 7.2. A entrega dos veículos será no seguinte endereço: Rua Jacob Schadeck, 1207, Centro, Papanduva/SC, (Fundo Municipal de Saúde de Papanduva).
- 7.3. Licenciar e emplacar, antes do ato da entrega, todos os veículos locados, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e posteriores regularizações;
- 7.4. Disponibilizar os veículos para locação com revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;
- 7.5. Os veículos deverão contar com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos na legislação que rege a matéria (CNT/CONTRAN/DETRAN...)
- 7.6. Os veículos deverão dispor de dispositivo rastreador e o órgão responsável pelo veículo deverá dar a devida publicidade aos dados dos trajetos.
- 7.7. A quilometragem mensal será livre, mas haverá previsão máxima de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quilômetros rodados, portanto, assim que o veículo atingir a quilometragem máxima supracitada, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por um veículo da mesma categoria.
- 7.8. Cabe a CONTRATADA, responsabilizar-se de totalmente para o fim de manter os veículos em plena operação, bem como adesivagem de acordo com a Contratante, a troca de óleo, filtros, pastilhas de freios e outros quesitos de segurança, e ainda o conserto de pneus e rodas, inclusive a troca dos pneus quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese;
- 7.9. Para todos os serviços, a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.10. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro. Para isso, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, a fim de evitar prejuízos para o serviço.

7.11. Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da CONTRATANTE. Caso a manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, a fim de não causar prejuízos ao serviço.

7.12. Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário, por um veículo da mesma categoria em até 24 (vinte e quatro) horas. Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, a Contratante devolverá o carro substituto no prazo de 24 horas.

7.13. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

7.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias

7.15. O veículo deverá ser disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima.

7.16. A exigência de instalação de adesivo por conta da Contratada a ser informado posteriormente layout, cores, formas das letras e demais condições para a plotagem.

7.17. Disponibilizar para a locação os seus veículos com seguro TOTAL E CONTRA TERCEIROS SEM FRANQUIA, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas.

7.18. Proteção do Carro e Cobertura de Seguro de Terceiros: O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

7.19. O veículo deverá ser disponibilizado com proteção total para casos de avarias, perda total, furto, roubo e incêndio com limite das coberturas de seguro para terceiros oferecidos por meio de Seguradora parceira da locadora vencedora da licitação. Seguro Cobertura: Danos Corporais a terceiros R\$100.000,00; Danos Materiais Terceiros R\$50.000,00. As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares(APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT. Seguro Cobertura Morte R\$13.500,00; Invalidez R\$13.500,00; Despesas hospitalares R\$2.700,00.

7.20. Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte dele. Por esse motivo, o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” através de reembolso à Contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa.

7.21. Os itens serão atestados provisoriamente no prazo de até 7 dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.22. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias corridos fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.23. Os itens serão atestados definitivamente no prazo de até 7 dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.24. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.26. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.27. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. Não será aceito equipamento de marca/procedência diferentes daquele indicado na proposta e constantes no prospecto técnico ilustrativo apresentado.

7.29. A licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado o servidor Marcos Kichileski, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor Renato Domingos Breda, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designada, como gestor de contratos, a servidora Maria Odawara, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107.

10. VALOR ESTIMADO A CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Ivo Henrique Pires de Lima. Foram realizadas pesquisas com fornecedores e pesquisa no banco de preços, sendo então considerado o valor médio dos orçamentos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Contabilidade do Fundo Municipal de Papanduva, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica

Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação informada a seguir.

- **Projeto Atividade 4.005 Manutenção de Média e Alta Complexidade, custeio 3.3.90, dotação 24. (Veículos da frota para TFD)**
- **Projeto Atividade 4.001 Atenção Básica, custeio 3.3.90, dotação 10. (Veículos de Uso nas ESF)**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/03/2025.

Ivo Henrique Pires de Lima
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Aprovado em: 19/03/2025.

Documento assinado digitalmente



IVO HENRIQUE PIRES DE LIMA
Data: 31/03/2025 16:08:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson Luis Selenka Szymczak
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente



EMERSON LUIS SELENKA SZYMCHAK
Data: 01/04/2025 08:20:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>